





MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 23/2022

PROPOSTA

N° 802 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

02/11/2027

DELIBERAÇÃO Nº 3764/782

Assunto: Processo N.º245/83 Titular do Processo: ALANI E FILHOS, LDA.

Requerimento N.º:10061/21

Requerente: ALANI E FILHOS, LDA. Local: ESTRADA NACIONAL 10 LOTE 2

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:26/10/2022

PROPOSTA DE: Aprovação das alterações às especificações do alvará de loteamento nº 2/1983.

Respeita a presente pretensão ao pedido de licença de alteração às especificações do alvará de loteamento nº 2/1983, formulado pelo requerimento identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto no art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE) aprovado pelo DL 555/99 de 16/12, com a redação em vigor dada.

Com o requerimento nº 1822/22, de 25.02, foi apresentada proposta reformulada.

Pretende a requerente a alteração das especificações estabelecidas no respetivo alvará de loteamento para o lote nº2, designadamente:

- Aumento do número de fogos de 1 para 2, sem alteração dos restantes parâmetros urbanísticos definidos para o lote nº2;

Face ao PDM em vigor o loteamento em apreço encontra-se inserido em Espaço Urbano - Área Consolidada, ao qual é aplicável o disposto no art.º 65º e 72º do respetivo regulamento.

A alteração pretendida não origina alterações às obras de urbanização.

Conforme disposto no nº 3 do art.º 27º do RJUE e art.º 27º do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município de Setúbal em vigor (REUMS), foram notificados, através do edital nº 56/DURB/2022, os proprietários dos restantes lotes, não tendo sido rececionadas reclamações/sugestões sobre o edital nº 122/DURB/2022, relativas ao alvará de loteamento nº 02/1983.

Pela realização da operação urbanística em apreço é devido o pagamento de compensação resultante da não cedência de área destinada a Espaços Verdes e Equipamentos, de utilização coletiva, nomeadamente:

Espaços Verdes de utilização coletiva – 2 000€

Equipamentos de utilização coletiva - 5 000€

Total = 7000€

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação das alterações às especificações do alvará nº 2/1983, anexa ao requerimento n.º 1822/22, de 25/02.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	O CHIPFE DE DIVISÃO
	- Leegherres
Joseo Remailes de Silve	OPROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n. 's 3 e 4 O Responsay el pela El Aborocão da acta	l, do art 57.4, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro. O PRESIDENTE DA CÂMARA
	ac >>
Mod.CMS.06	